



### ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DISCIPLINAR DA FPF

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD's e demais interessados, informa-se que na Reunião de Direcção desta Federação de 22 de Junho de 2012, foi aprovada a alteração ao Regulamento Disciplinar da FPF a seguir indicada, e que faz parte integrante do referido Regulamento:

Nota explicativa:



A alteração delimita o campo de aplicação da pena de suspensão a clube, em caso de desistência de provas.



Sendo certo que os efeitos da pena se aplicam a todas as situações previstas no Regulamento Disciplinar da FPF, tem sido levantada a questão de saber se é legítimo que e o clube suspenso por ter desistido de participar numa prova Nacional, para a qual estava qualificado, não possa continuar a actividade na prova distrital/regional.



O actual Regulamento Disciplinar da FPF é peremptório na resposta à questão, isto é, o clube suspenso não pode participar nos jogos integrados nas provas organizadas pela FPF, pela LPFP e pelas Associações Distritais/ Regionais.



A alteração agora aprovada implica que a suspensão aplicada a clubes por:



- desistência de prova – art. 46º
- incumprimento de obrigações pecuniárias com clubes estrangeiros – art. 63º;



- falta de prestação de contas – Art.83º

passa a aplicar-se apenas no âmbito das competições nacionais.

CONTINENTE

#### Artigo 27º

(Da suspensão dos Clubes)

1. O cumprimento da pena de suspensão por período de tempo aplicada aos clubes inicia-se logo que transite em julgado a respectiva decisão e impede o clube durante esse período de participar nas provas organizadas pela FPF e LPFP.
2. Nos jogos em que estão impedidos de participar por suspensão, é aplicável aos Clubes o disposto neste regulamento quanto à falta de comparência a jogo.
3. A pena de suspensão por épocas desportivas começa a ser cumprida no início da época desportiva seguinte àquela em que a falta foi cometida, contando-se como tal a época da desistência quando o clube não tiver participado em qualquer jogo dessa época.

Pel' A Direcção